

Lei n.º 372
Autoriza o Executivo a exigir marca comemorativa contendo outras providências.

A Câmara Municipal de Simonésia decreta e sanciona a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a edificar na praça Getúlio Vargas um monumento comemorativo dos 95 anos de emancipação política da cidade.

Art.º 2.º - Para ocorrer com as despesas acima fica o chefe do Executivo autorizado a abrir crédito Especial até o limite de R\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos), podendo para tanto, cancelar no todo ou em parte,

de dotações do orçamento viginte.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 18 de outubro de 1.969.

Prefeito - Antônio Augusto de Carvalho

Secretário - Ibrahim Robinson Alves.